



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



SECRETARIA DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS Nº 2210201/2020

A Secretaria acima citada torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 01112019/01, de 01 de novembro de 2019, no local, data e horário a seguir discriminados, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS para licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO e Regime de Execução de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

1.1. - LOCAL

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Prof. Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

1.2. - DATA E HORÁRIO

18 de MARÇO de 2020, às 08 h

1.3. - ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor Preço

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo

Anexo VI – Modelo de Garantia de Proposta

CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nos Sistemas de Informações em Saúde destinados à Sec. de Saúde da Prefeitura do Município de Marco-CE., de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I deste Edital.



CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer licitante regularmente estabelecido no país devidamente habilitado a fornecer o objeto da presente licitação, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, CADASTRADAS na CPL da Prefeitura Municipal, ou não cadastradas, não sendo admitidos consórcios, empresas concordatárias ou consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.2. Os licitantes não cadastrados nesta Prefeitura poderão cadastrar-se junto à Comissão, em até 03 dias anteriores da data de sua realização.

3.3. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.4. Os interessados que desejarem obter o edital deverão baixá-lo gratuitamente, em arquivo digital, no site do TCE (Tribunal de Contas do Estado), no “Portal de Licitações dos Municípios”;

3.5. É vedada a participação de licitante:

- 3.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.5.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

3.6. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.



CAPÍTULO 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:

ENVELOPE Nº 01:

À CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Tomada de Preços Nº _____ (Colocar o nº da licitação)

DA DOCUMENTAÇÃO

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

4.2. A documentação apresentada em única via, integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, até o dia útil anterior ao da realização da sessão de abertura da licitação. Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação em cartório. Dependendo da constituição jurídica do licitante, os documentos serão os seguintes:

PESSOA JURÍDICA

4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;

4.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;

4.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



- 4.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
4.2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

4.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.2.4.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
4.2.4.2. Garantia de Proposta no valor de **R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)**, correspondentes a aproximadamente 1% (hum por cento) do valor estimado do objeto;

- 4.2.4.2.1. A garantia será efetuada sob uma das seguintes opções:

- I) Fiança Bancária cuja validade seja de no mínimo 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, (vide modelo Anexo VI);
II) Seguro-Garantia, emitido por uma Instituição Financeira estabelecida no país, cuja validade seja de no mínimo 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo Corretor, com o respectivo reconhecimento de firma, ou autenticação nos termos da legislação vigente;
III) Caução em dinheiro por meio de depósito na **Conta Corrente nº 13.815-0, ag.: 2.273-X, do Banco do Brasil**, da Prefeitura de Marco, ou em títulos da dívida pública, exceto da dívida Agrária, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 4.2.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);
4.2.5.2. Alvará de Funcionamento Municipal em vigor; e
4.2.5.3. Declaração, assinada pelo titular ou Representante legal da Empresa, de superveniência de fato impeditivo de sua habilitação para a presente licitação (Modelo Anexo V).



PESSOA FÍSICA

4.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1.1. Célula de identidade;

4.3.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

4.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;

4.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;

4.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.3.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

4.3.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.4.1. Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

4.3.4.2. Garantia de Proposta no valor de **R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)**, correspondentes a aproximadamente 1% (hum por cento) do valor estimado do objeto;

4.2.4.2.1. A garantia será efetuada sob uma das seguintes opções:

I) Fiança Bancária cuja validade seja de no mínimo 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, (vide modelo Anexo VI);

II) Seguro-Garantia, emitido por uma Instituição Financeira estabelecida no país, cuja validade seja de no mínimo 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo Corretor, com o respectivo reconhecimento de firma, ou autenticação nos termos da legislação vigente;

III) Caução em dinheiro por meio de depósito na **Conta Corrente nº 13.815-0, ag.: 2.273-X, do Banco do Brasil**, da Prefeitura de Marco, ou em títulos da dívida pública, exceto da dívida Agrária, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do



Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.3.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

4.3.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III); e

4.3.5.2. Declaração, assinada pelo titular ou Representante legal, de superveniência de fato impeditivo de sua habilitação para a presente licitação (Modelo Anexo V).

4.4. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** atualizado, expedido pela CPL da Prefeitura Municipal de Marco, dispensa o licitante Pessoa Jurídica dos documentos citados nos subitens nº 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4.1 deste Edital, bem como o licitante Pessoa Física dos documentos citados nos subitens nº 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4.2;

4.5. Caso o CRC esteja com algum documento vencido, o licitante deverá inserir no seu "Envelope nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO", o referido documento em vigor, sob pena de **INABILITAÇÃO**;

4.6. Os licitantes não cadastrados no CRC poderão enviar à COMISSÃO a documentação para o CRC no prazo de 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para comprovação do preenchimento dos requisitos necessários para cadastro. Caso contrário deverão fazer constar referida documentação no Envelope de Habilitação (Envelope nº 01), desde que estes estejam emitidos no máximo até o prazo estipulado neste item;

4.7. Os documentos deverão estar em vigor, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de sua emissão;

4.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



CAP TULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As Propostas dever o ser apresentadas em envelope lacrado, distinto do envelope da Habilita o, no qual constar  no anverso o seguinte:

ENVELOPE N  02:

  CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Tomada de Pre os N  _____ (Colocar o n  da licita o)

DA PROPOSTA COMERCIAL

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDERE O, TELEFONE e CNPJ)

5.2. A Proposta de Pre os dever  ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta dever  ser encaminhada **DATADA**, em papel timbrado da Licitante com a identifica o da **Raz o Social e/ou Nome, Endere o Completo, telefone(s) fixo(s) (se houver), telefone(s) celular(es), E-mail, Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscri o Estadual e/ou Municipal**, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como do **CPF e RG** do representante;

5.3. As propostas dever o especificar e quantificar os materiais e servi os por completo, nos termos da Planilha existente no Anexo I (Projeto B sico), correspondente ao objeto, devendo ser atendidas as exig ncias m nimas solicitadas. Os pre os ser o expressos em valores unit rios e totais por item e total final. Caso a licitante opte por tamb m expressar o valor final por extenso, prevalecer  em caso de discord ncia com o num rico o valor por extenso. Havendo discord ncia entre o valor unit rio e total prevalecer  o unit rio;

5.4. A apresenta o da Proposta implicar  na aceita o plena e total de todas as condi es e exig ncias estabelecidas no presente edital;

5.5. O prazo de validade da proposta n o poder  ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.6. O ato de apresenta o das propostas implica na obriga o da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou servi os de m  qualidade;

5.7. Ser o nulas quaisquer declara es lan adas nas propostas que contrariem os termos deste edital;

5.8. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal n  11.488/2007, dever  ser apresentada, juntamente com a proposta de pre os, declara o visando ao exerc cio da prefer ncia prevista na Lei Complementar n  123/2006, que dever  ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO IV – DECLARA O DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.



CAPÍTULO 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos:
- 6.2. A CPL realizará o exame dos documentos de Habilitação, inabilitando os Licitantes que apresentem documentação insuficiente, incompleta, insatisfatória e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da "Habilitação";
- 6.3. Os envelopes das Propostas de Preços serão abertos após o resultado definitivo da habilitação, caso o resultado não seja divulgado na mesma sessão. Em sendo divulgado o resultado na mesma sessão e não havendo recurso legal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, caso contrário, os envelopes serão somente rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão. As propostas fechadas ficarão sob a guarda da CPL;
- 6.4. Ao final das sessões serão sempre lavradas as atas respectivas, que serão assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes;
- 6.5. Logo após o julgamento dos recursos por acaso interpostos, serão os Licitantes notificados do resultado da habilitação, na qual será lavrada ata e adotados os procedimentos recomendados pelo § 1º Art. 109 da Lei 8.666/93;
- 6.6. Em data marcada, na Prefeitura será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preços das Licitantes que tiverem sido habilitadas;
- 6.7. Se houver desistência expressa da interposição de recursos por parte de todos os licitantes, a CPL poderá dar prosseguimento à Licitação e abrir os envelopes das propostas de preços;
- 6.8. Aberto o envelope das Propostas de Preços, serão lidos os preços para todos os presentes, logo após, as propostas deverão ser vistas e rubricadas pelos Licitantes e pela CPL. Em seguida será lavrada a ata respectiva, ficando a avaliação das propostas para posterior exame da equipe técnica;
- 6.9. Propostas em desacordo com os termos deste Edital e que não atenderem às especificações apresentadas serão desclassificadas;
- 6.10. Serão desclassificadas ainda, as propostas e/ou itens, conforme o caso, com insuficiências de informações, com preço excessivo, inexecutável ou que tenha como referência proposta de outro licitante, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital;
- 6.11. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



6.12. Será proclamada vencedora aquela com oferta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sendo os mesmos fixos e irrevogáveis;

6.13. Verificada absoluta igualdade entre duas propostas com o menor preço, a licitação será decidida por sorteio após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

6.14. A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;

6.15. Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

6.16. Os envelopes de Propostas de Preços dos licitantes **INABILITADOS** serão retirados pelos seus representantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes para resgate. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

6.17. Não serão aceitas propostas cujos preços ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

CAPÍTULO 7 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PAGAMENTO, E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Os prazos para o início e execução dos serviços serão os constantes da Minuta de Contrato (Anexo II);

7.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela secretaria responsável constante da Minuta de Contrato (Anexo II), que atestará as respectivas medições e seu recebimento final;

7.3. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela **CONTRATANTE**;

7.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do(s) Orçamento(s) da(s) secretaria(s) e respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) na Minuta do Contrato (Anexo II);

7.5. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, conforme o constante na Minuta de Contrato (Anexo II).



CAPÍTULO 8 - DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. As penalidades serão aplicadas conforme instruções constantes na minuta de contrato (Anexo II), que é parte integrante deste termo.

CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues por sócio ou representante do Licitante no ato da sessão pública, sendo que para quaisquer manifestações na sessão o sócio deverá estar munido de comprovante de que é sócio e o representante deverá apresentar procuração pertinente. Poderão ainda ser entregues na Sala da Comissão ou ainda remetidos via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente registrada;

9.2. Esta Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelos termos do presente Edital;

9.3. A CPL se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência desta Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

9.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

9.5. Solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à realização da licitação, desconsideradas as formalizadas posterior a esta data;

9.6. Caso os serviços e/ou materiais licitados não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

9.7. O Município de Marco e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua homologação, instante em que poderá, a critério da Contratante, ser exigida a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta;

9.8. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



9.9. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

9.10. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de **07 as 12h**, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do(s) telefone(s): (88) 3664-1415.

Marco-CE., 21 de fevereiro de 2020.

Alex dos Silveira
Secretário de Infraestrutura e Ordenador
de Despesas da Sec. de Saúde

Ref.: Tomada de Preços nº 2210201/2020



ANEXO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nos Sistemas de Informações em Saúde** destinados à Sec. de Saúde da Prefeitura do Município de Marco-CE., de acordo com os Quantitativos e Especificações Técnicas constantes neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. JUSTIFICATIVA – As crescentes conquistas sociais dos pequenos municípios, em especial os do interior do nordeste brasileiro, vêm requerendo uma atenção cada vez maior de suas autoridades. Com mão de obra ainda bastante defasada em muitas áreas, principalmente em se comparando com o setor privado, alguns recorrem a empresas especialistas, dependendo de cada necessidade. Alie-se à isso ferramentas tecnológicas que são de essencial utilização para que o município possa otimizar recursos angariados dos mais diversos órgãos, quer estadual ou federal, visando o melhor aproveitamento desses recursos.

Considere-se ainda a necessidade de planejamento, para uma correta aplicação desses recursos públicos, bem como na implantação de rotinas e procedimentos, para execução de programas de governo eficientes. Sob esse prisma se dá a presente contratação, a busca de qualificação técnica que garanta constante aperfeiçoamento para aprimorar a utilização de verbas públicas.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificações	Qtd	Und	Vr. Unt.	Vr. Total
01	Serviços de Assessoria e Consultoria em Sistemas de Informações de Saúde, com ênfase no acompanhamento, controle e avaliação dos seguintes sistemas: Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e e-SUS AB.	12	Mês		

5. DA MINUTA DE CONTRATO

A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N  _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNIC PIO DE
MARCO E

_____, PARA O OBJETO QUE NELE
DECLARA.

O MUNIC PIO DE MARCO, atrav s de sua Prefeitura, de um lado, sediada   Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 07.566.516/0001-47, neste ato representada pelo(as) Secret rio(s) de Infraestrutura e Ordenador de Despesas da Sec. de Sa de, Sr. **Alex Rios Silveira**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro _____, com sede em _____,   _____, n  _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o n  _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF n  _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o regime de execu o de Empreitada por Pre o Unit rio, tendo em vista o resultado da licita o sob a modalidade de _____ n  _____, tudo de conformidade com a Lei n  8.666/93, e com a Lei Complementar n  123/2006, e suas altera es, mediante as Cl usulas e condi es a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CL USULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licita o acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secret rio(as) acima mencionado(as).

1.2. Casos omissos ser o resolvidos pelo(s) Secret rio(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplica o de legisla o pertinente.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Presta o de Servi os de Assessoria e Consultoria nos Sistemas de Informa es em Sa de** destinados   Sec. de Sa de da Prefeitura do Munic pio de Marco-CE., de acordo com o Projeto B sico constante do Anexo I do edital.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Indicar a conta para recebimento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta; e
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos, será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do Min. da Saúde e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Permanecer, durante a vigência deste termo, em dias para com as condições de HABILITAÇÃO apresentadas por ocasião da licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e
- g) Apresentar no ato da assinatura deste termo a Garantia de Execução de Contrato no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e com prazo de vigência igual ao do presente termo

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÕES FINANCEIRAS

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo o valor mensal de R\$ _____

R



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



_____, a serem pagos mensalmente à CONTRATANTE pela CONTRATADA.

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**. A data-base para esse reajuste será a da apresentação da proposta que deu origem a esse termo, a cada 12 (doze) meses. O reajuste ocorrerá pelo GPM (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valores:

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Origem dos recursos
Sec. de Saúde	0601-101220201-2.031	3.3.90.36.00 2.6.90.39.00	Próprios

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1. O prazo para início da prestação dos serviços do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, conforme previsão legal.

6.2. O objeto será executado mensalmente, de acordo com as necessidades da Administração, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços. As execuções deverão ser realizadas nos endereços e horários combinados previamente com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será cobrado pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.



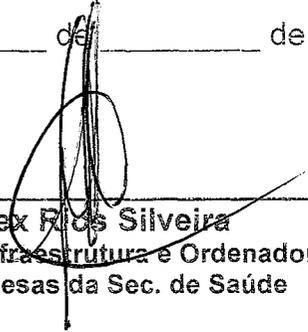
Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de ____ de ____.


Alex Rios Silveira
Sec. de Infraestrutura e Ordenador
de Despesas da Sec. de Saúde

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

(Nome do Representante)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO III

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

À PREF. MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Tomada de Preços nº _____ (Preencher com o nº da Licitação)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de
dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO IV

MODELO DE DECLARA O PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

  PREF. MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Tomada de Pre os n  _____ (Preencher com o n  da Licita o)

DECLARA O

(nome _____ / _____ raz o _____ social) _____, inscrita no CNPJ n  _____, por interm dio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade n  _____, e CPF n  _____, DECLARA, sob as san es administrativas cab veis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legisla o vigente, n o possuindo nenhum dos impedimentos previstos no   4  do art. 3  da Lei Complementar n  123/2006.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO V

MODELO DE DECLARA O DE SUPERVENI NCIA

_____ -CE., ___ de _____ de _____

 : CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Ref.: TP n  _____ (Preencher com o n  da Licita o)

At.: Sr. Presidente,

Vimos atrav s deste, declarar que inexitem quaisquer fatos supervenientes de nossa HABILITA O para a presente licita o bem como declaramos estar de acordo com todas as condi es estabelecidas no referido processo licitatrio.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente,

(Nome do Respons vel)
Cargo e/ou Fun o



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO VI

MODELO DE GARANTIA DE PROPOSTA
(CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA)

(PAPEL TIMBRADO DO BANCO)

DATA: ____/____/____.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

Senhor Presidente da CPL do Município,

Comunicamos a V. S^a, que o(a) _____ (nome do banco-agência), atendendo solicitação da _____ (nome da empresa licitante), sediada à _____ (endereço da licitante), procedeu o devido bloqueio da importância correspondente a R\$ _____ (_____) a fim de garantir a sua proposta de Preços relativa a Tomada de Preços nº _____, referente a _____ (Colocar o objeto da licitação), de acordo com o Projeto Básico constante no anexo do Edital.

Prazo de Validade: _____ (_____).

Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

Compromete-se o(a) _____ (nome do banco), nos termos da solicitação da concorrente, caso haja descumprimento de qualquer obrigação assumida pela _____ (nome da empresa licitante), na citada licitação, a transferir a importância acima referida para a conta corrente da Prefeitura Municipal de Marco para qualquer estabelecimento Bancário indicado pela beneficiária.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Gerente